Lei Complementar nº 134, de 18 de setembro de 2026.

DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal de Igaraçu do Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam acrescidas 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro (30 horas semanais) do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo desta Prefeitura, constantes na Lei Municipal Complementar nº 131, de 23 de abril de 2026**.**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e publicado pela Secretaria Municipal da Administração.

NILO SERGIO GASPAROTTO JUNIOR
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ, Estado de São Paulo, face a homologação do Concurso Público nº **01/2022**, **CONVOCA** os candidatos abaixo mencionados, para preenchimento de 01 (uma) vaga efetiva, onde deverão comparecer até o dia 25/09/2026, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no Setor de Recursos Humanos (RH) desta Prefeitura, sito à Rua Amando Simões, nº 470, Centro**,** munidos dos seguintes documentos:

a)- Carteira Profissional e número do PIS;
b)- Xerox da Identidade (RG);
c)- Xerox do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)- 01 foto 3x4 recente;
e)- Xerox do Título de eleitor (com certidão de quitação eleitoral);
f)- Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g)- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e xerox do CPF dos dependentes;
h)- Original e xerox da **Documentação de qualificação Profissional exigida no Concurso Público (Diploma, Histórico e Registro nos Conselhos Regionais);**
i)- Atestado de Bons Antecedentes;
j) Xerox do comprovante de Residência;
k) Xerox da carteira de vacinação (COVID) conforme exigência no **Decreto nº 02, de 27 de janeiro de 2022.**
l) Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
m) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
n) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar.

C O N V O C A

Auxiliar de Saúde Bucal

0002	JARDENIO DO ESPIRITO SANTO
0003	LETICIA DAIANE IZEPPE PIRES

O não comparecimento dos candidatos ora convocados até o dia estipulado neste Edital, implicará em Desistência.

Igaraçu do Tietê, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ, Estado de São Paulo, face a homologação do Concurso Público nº **01/2022**, **CONVOCA** as candidatas abaixo mencionadas, para preenchimento de 01 (uma) vaga efetiva, onde deverão comparecer até o dia 25/09/2026, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no Setor de Recursos Humanos (RH) desta Prefeitura, sito à Rua Amando Simões, nº 470, Centro**,** munidas dos seguintes documentos:

a)- Carteira Profissional e número do PIS;
b)- Xerox da Identidade (RG);
c)- Xerox do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)- 01 foto 3x4 recente;
e)- Xerox do Título de eleitor (com certidão de quitação eleitoral);
f)- Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g)- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e xerox do CPF dos dependentes;
h)- Original e xerox da **Documentação de qualificação Profissional exigida no Concurso Público (Diploma, Histórico e Registro nos Conselhos Regionais);**
i)- Atestado de Bons Antecedentes;
j) Xerox do comprovante de Residência;
k) Xerox da carteira de vacinação (COVID) conforme exigência no **Decreto nº 02, de 27 de janeiro de 2022.**
l) Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
m) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
n) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar.

C O N V O C A

ENFERMEIRO

0008	PÂMELA STEFANIE CABRERA
0009	KARINA PUERTA
0010	ANA PAULA MORETI JONAS

O não comparecimento das candidatas ora convocadas até o dia estipulado neste Edital, implicará em Desistência.

Igaraçu do Tietê, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ, Estado de São Paulo, face a homologação do Concurso Público nº **01/2022**, **CONVOCA** as candidatas abaixo mencionadas, para preenchimento de 01 (uma) vaga efetiva, onde deverão comparecer até o dia 25/09/2026, no horário das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, no Setor de Recursos Humanos (RH) desta Prefeitura, sito à Rua Amando Simões, nº 470, Centro**,** munidas dos seguintes documentos:

a)- Carteira Profissional e número do PIS;
b)- Xerox da Identidade (RG);
c)- Xerox do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d)- 01 foto 3x4 recente;
e)- Xerox do Título de eleitor (com certidão de quitação eleitoral);
f)- Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g)- Xerox da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e xerox do CPF dos dependentes;
h)- Original e xerox da **Documentação de qualificação Profissional exigida no Concurso Público (Diploma, Histórico e Registro nos Conselhos Regionais);**
i)- Atestado de Bons Antecedentes;
j) Xerox do comprovante de Residência;
k) Xerox da carteira de vacinação (COVID) conforme exigência no **Decreto nº 02, de 27 de janeiro de 2022.**
l) Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
m) Declaração de que não recebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 20/98;
n) Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar.

C O N V O C A

FARMACÊUTICO

0001	YEDA THAMIRIS CARRER COSTA DIAS
0002	ADRIANA MARIA FEDATO

O não comparecimento das candidatas ora convocadas até o dia estipulado neste Edital, implicará em Desistência.

Igaraçu do Tietê, 18 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 36/2026

Dispõe sobre a **instituição da Comissão Municipal Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, no âmbito do Município de Igaraçu do Tietê, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE IGARAÇU DO TIETÊ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.273, de 14 de novembro de 2021, pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre os órgãos, serviços e instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, visando assegurar atendimento integral aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da Política Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, enquanto órgão deliberativo e controlador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa do Município de Igaraçu do Tietê;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Igaraçu do Tietê, **a Comissão Municipal Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE**, de caráter permanente, com a finalidade de promover a articulação intersetorial, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

Parágrafo único. A Comissão atuará como instância permanente de articulação e integração entre as políticas públicas, órgãos, serviços e instituições envolvidos no atendimento de Medida Socioeducativa, em apoio ao CMDCA e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo SINASE e pelo Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º A Comissão Municipal Intersetorial do SINASE será composta por representantes dos órgãos, serviços e instituições envolvidos na execução e no acompanhamento da Política Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, contemplando, no mínimo:

I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
II – Rede Municipal de Ensino e/ou Secretaria Municipal de Educação
III – Rede Estadual de Ensino do Município de Igaraçu do Tietê;
IV – Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as áreas de Atenção Básica e Saúde Mental;
V – Secretaria Municipal de Esportes;
VI – Conselho Tutelar;
VII – Sistema de Garantia de Direitos;
VIII – Vara da Infância e Juventude;
IX – Órgãos integrantes da Segurança Pública, contemplando a Polícia Militar e a Polícia Civil.

§ 1º A composição da Comissão observará a necessidade de articulação entre as diferentes políticas públicas e os órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os representantes serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos e instituições que compõem a Comissão.

§ 3º Os órgãos e instituições indicarão seus representantes, conforme sua estrutura administrativa, **designando um representante titular e seu respectivo suplente, nos termos estabelecidos nesta Resolução.**

§ 4º Os representantes suplentes poderão participar das reuniões e demais atividades da Comissão e substituirão os respectivos titulares em suas ausências ou impedimentos.

§ 5º O direito a voto será exercido pelo representante titular e, na sua ausência ou impedimento, pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à **Comissão Municipal Intersetorial do SINASE:**

I – Acompanhar, monitorar e subsidiar o CMDCA no processo de implementação e execução do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

II – Acompanhar a execução dos serviços e programas destinados aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

III – Identificar dificuldades, necessidades e desafios relacionados à execução da Política Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto e propor estratégias para seu aprimoramento;

IV – Fortalecer a articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Sistema de Justiça, Conselho Tutelar, Segurança Pública e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

V – Propor ações de formação continuada e capacitação dos profissionais envolvidos na rede de atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

VI – Emitir recomendações e pareceres técnicos ao CMDCA, quando solicitados, sobre assuntos relacionados à Política municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

VII – Elaborar e encaminhar ao CMDCA relatórios periódicos contendo informações, análises e recomendações relacionadas ao atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

VIII – Analisar situações que possam impactar a execução das medidas socioeducativas e propor estratégias de aprimoramento da rede;

IX – Acompanhar a revisão e o aperfeiçoamento de fluxos, protocolos e instrumentos relacionados ao Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

X – Contribuir para a avaliação e o aperfeiçoamento da Política Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto;

XI – Exercer outras atribuições compatíveis com sua finalidade e com as diretrizes do SINASE, respeitadas as competências legais de cada órgão e instituição.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º A Comissão elegerá, dentre seus membros titulares, um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a), responsáveis pela organização e condução dos trabalhos da Comissão.

I- A eleição do (a) Coordenador (a) e do (a) Secretário (a) será realizada entre os membros titulares da Comissão, mediante votação aberta, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos dos membros presentes, desde que haja quórum para a realização da reunião.

II- Compete ao (à) Coordenador (a), sem prejuízo de outras atribuições definidas pela Comissão, organizar e conduzir as reuniões, elaborar as pautas, acompanhar os encaminhamentos e representar a Comissão perante o CMDCA e os demais órgãos e instituições, quando necessário.

III- Compete ao (à) Secretário (a) auxiliar na organização dos trabalhos da Comissão, elaborar os registros das reuniões, organizar documentos e acompanhar os encaminhamentos e deliberações.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á **ordinariamente a cada três meses** e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu (sua) coordenador (a) ou do CMDCA.

Art. 6º A Comissão poderá instituir grupos de trabalho ou subcomissões técnicas para análise de temas específicos, definindo sua finalidade, composição e prazo de funcionamento.

Art. 7º A Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais especializados e demais integrantes do

Sistema de Garantia de Direitos para participar de suas reuniões e atividades, sem direito a voto, quando a matéria em discussão justificar sua participação.

Art. 8º As Recomendações, Projetos de Lei e/ou sugestões de readequação do Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto, estudos e propostas elaborados pela Comissão serão encaminhados ao CMDCA para conhecimento, apreciação, deliberação e adoção das providências cabíveis.

Art. 9º. A Comissão promoverá, a cada dois anos, ou sempre que necessário, a avaliação e a revisão dos fluxos, protocolos, instrumentos técnicos e documentos relacionados à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, encaminhando ao CMDCA as respectivas propostas para apreciação.

Art. 10. A Comissão elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após sua instalação, submetendo-o à apreciação e aprovação do CMDCA.

CAPÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 11. Ficam designados para compor a Comissão Municipal Intersetorial do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, na qualidade de representantes titulares e suplentes, os membros indicados pelos respectivos órgãos e instituições:

I – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

Titular: Silvana Pereira Felicio
Suplente: Isabela Caroline Alves da Rocha

II –- REDE MUNICIPAL DE ENSINO E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Rebeca Daline Pereira Franco
Suplente: Aline Maria Castro

III – REDE ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE IGARAÇU DO TIETÊ;

a) Escola Estadual Camilo Sahade
Titular: Márcia Regina Corrêa Negrin
Suplente: Francisco Ernesto Diogo Zignani

b) Escola Estadual José Conti
Titular: Maiara Fernanda Piras
Suplente: Alessandro Roberto Verdi

c) Escola Estadual PEI – Silvana Regina Gonçalves Ereno
Titular: José Afonso Romão Corrêa
Suplente: Isabela Zignani

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Vitória Torino Marto
Suplente: Ana Paula Sanches

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Titular: Gleise Merilim Ovidio
Suplente: Elaine Irani Mancini

VI – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Titular: Susana de Fátima Adorne Grin
Suplente: Adriana Aparecida Viegas

VII – VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Titular: Anna Sylvia Rodrigues e Silva
Suplente: Tânia Cristina Varpucankis

VIII – SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Ana Paula Toledo Trombini
Suplente: Wellis Lopes

§ 1º Os representantes designados neste artigo poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante comunicação formal do respectivo órgão ou instituição ao CMDCA.

§ 2º A substituição de representante não implicará alteração da composição ou das competências da Comissão estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 13. Os casos omissos desta Resolução serão analisados pela Comissão e submetidos à apreciação do CMDCA, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraçu do Tietê, 11 de setembro de 2026.

ADRIANA APARECIDA VIEGAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Mandato 2026/2028